

**TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO USADO**  
**Nº 025/2025/SPAT/SEDUC - PROCESSO Nº SEDUC-PRO-2024/163988**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO- SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT, OS FINS QUE MENCIONA.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, sediada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, quadra 01, lote 05, setor A, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-906, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.291.992/0001-10, neste ato representado por seu titular **ALAN RESENDE PORTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de Identidade RG: nº 13584687 SEJUSP-MT, inscrito no CPF sob nº 012.524.051-11, nomeado por meio do Ato Governamental Nº 185/2024, publicado no Diário Oficial nº 28.685 de 20 de fevereiro de 2024, doravante denominado **DOADOR** e outro lado, o Município de **CASTANHEIRA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.154/0001-60, com sede à PC 4 de julho, nº 50, Bairro: Centro, CEP nº 78.345-000 em Castanheira – MT, representado por seu Prefeito Municipal **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**, brasileiro, portador da cedula de Identidade RG 1086044-4, inscrito no CPF sob nº 837.971.571-34, com base no Processo Administrativo nº **SEDUC-PRO-2024/163988**, têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, sujeitando-se o **DOADOR** e **DONATÁRIO** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente e também nas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - O presente **TERMO**, tem como objeto a doação do veículo usado com a a seguir descrito:

Item	Especificação	Chassis/Renavam	Placa	Valor unit.
1	Fiat/Palio Weekend Trakking, 1.6, com capacidade para 5 passageiros, Fiat, cor branca, ano 2014	9BD373154E5058339	NPE9954	R\$ 49.850,00
2	Fiat/Palio Weekend Trakking, 1.6, com capacidade para 5 passageiros, Fiat, cor branca, ano 2014	9BD373154E5058476	NPG0714	R\$ 49.850,00

**II** - Foi o bem considerado inservível pela Administração Pública Estadual e avaliado no valor de R\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais), conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº **SEDUC-PRO-2025/163988**

**III**- Fica ciente o/a Donatário/a das condições físicas do bem, tendo procedido à sua prévia vistoria, onde se constatou a necessidade de reparos e do pagamento de débitos para circulação do veículo em vias públicas, pelo que se compromete a arcar com todas as despesas necessárias para a devida transferência de propriedade do veículo/embarcação/aeronave junto ao DETRAN/Capitania dos Portos/ANAC.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO BEM DOADO**

O bem móvel descrito na cláusula primeira do presente Contrato de Doação deverá ser utilizado segundo sua natureza e destinação, exclusivamente para atender as necessidades do município de **Castanheira – MT** que motivaram a doação, não sendo, em hipótese alguma, admitida a sua destinação para outras finalidades.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA/O DONATÁRIA/O**

**I** - Fica o **DONATÁRIO** obrigado a realizar a revirsaõ e a manutenção do bem conforme a orientação do fabricante ou da assistência técnica.

**II** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** obriga-se, no período de **3 (três) anos** a contar da data da assinatura deste instrumento, a manter o bem e as atividades que motivaram a sua doação, sendo proibido o seu desfazimento, disponibilização cessão ou transferência, a qualquer título, a terceiros, (**em caso de veículo ou outro bem móvel sujeito a registro**: bem como a sua transferência junto ao Detran ou Capitania dos Portos ou ANAC etc.), conforme estabelece o art. 20, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 11.109/2020.

**III** - Sujeita-se o **DONATÁRIO** à fiscalização da **DOADORA** a fim de averiguação do cumprimento das condições pactuadas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO BEM**

**I** - O bem móvel objeto do presente contrato estará à disposição do **DONATÁRIO**, após a devida assinatura do mesmo e do Termo de Recebimento.



**II** - A entrega do bem poderá ser efetuada por meio de autorização formal com firma reconhecida do representante legal do **DONATÁRIO**, devendo a sua retirada ser previamente agendada com a **DOADOR**.

**III** - Os veículos ônibus serão incluídos comunicado de venda do veículo junto ao DETRAN (ou, em caso de outra modalidade de bem sujeito a registro, junto ao órgão competente), cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** arcar com os custos de locomoção, eventuais débitos e reparos necessários para a circulação do bem, conforme as normas de trânsito (ou náuticas ou aeronáuticas etc.).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DO BEM**

Compete a/ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** os procedimentos de trafegabilidade do veículo (ou embarcação ou aeronave etc.) e consequente transferência definitiva de sua propriedade junto ao DETRAN (ou Capitania dos Portos, ou ANAC etc.) no prazo de **30 (trinta dias)**, devendo a/o mesma/o efetuar os pagamentos de todos os seguros, tributos e multas existentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

**I** - O descumprimento das obrigações previstas na **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO/A DONATÁRIO/A** e outras constantes deste Contrato de Doação sujeitará o/a donatário/a à aplicação da sanção administrativa de reversão do bem, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**II** - No caso de ser aplicada a sanção de reversão do bem e não ser possível a devolução do bem doado, a/o Donatária/o deverá indenizar a/o O ESTADO DE MATO GROSSO/a pelo valor da avaliação, atualizado de acordo com o índice de inflação aplicável e com a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da ciência da sanção, conforme estabelece o art. 20, § 3º, da Lei Estadual nº 11.109/2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA**

O **DOADOR** deverá fazer publicar o extrato deste Contrato de Doação no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia, até o último dia do mês seguinte ao da sua assinatura, nos termos do inciso VII do art. 20 da Lei nº 11.109/2020.



## **CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento contratual funda-se nos preceitos de Direito Público e, em especial, na Lei Estadual nº 11.109, de 22 de abril de 2020, aplicando-se subsidiariamente a legislação federal relativa ao mesmo tema, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025.

**Alan Resende Porto**  
Secretario de Estado de Educação

  
**Jakson De Oliveira Rios Junior**  
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG: